



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO  
Livro próprio N.º 235  
Pag. 1 e 9 verso  
Em 11-05-78  
*[Assinatura]*  
FUNÇÃO: SECRETARIA

LEI MUNICIPAL Nº 235 DE 11 DE MAIO DE 1978.

EMENTA: Cria o QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, bem como o CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO da Câmara Municipal de Mendes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

#### CAPÍTULO I

##### Da Estrutura do Quadro

Art. 1º - Fica criado o Quadro Permanente de Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 2º - Fica criado, neste Quadro, o Cargo de Assessor Jurídico.

Art. 3º - Os vencimentos do Cargo de Assessor Jurídico são os estabelecidos no Anexo II, desta lei, e correrão à conta das dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

#### CAPÍTULO II

##### Do Provimento do Cargo

Art. 4º - O Cargo de Assessor Jurídico será provido sempre em Comissão, de livre nomeação e exoneração, por pessoa legal e profissionalmente habilitada, mediante Ato do Presidente, ouvida a Mesa Diretora.

Parágrafo Único - Os requisitos mínimos exigidos ao Assessor Jurídico encontram-se enumerados no Anexo III, desta Lei.

#### CAPÍTULO III

##### Das Disposições Gerais

Art. 5º - Os Anexos II e III, da Lei Municipal nº 224, de 1º de setembro de 1977, passarão a ser os Anexos III e IV, respectivamente, desta lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Continuação...

Art. 6º - O art. 2º, da Lei Municipal nº 224, de 1º de setembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A denominação, o número e os vencimentos dos cargos da Secretaria serão os estabelecidos no Anexo I, ressalvado o de Assessor Jurídico, que possui quadro próprio".

Art. 7º - O art. 3º, da Lei Municipal nº 224, de 1º de setembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Os cargos da Secretaria da Câmara serão de provimento efetivo ou em comissão".

Art. 8º - Ficam mantidos, com sua redação original e no que couberem, os artigos restantes da Lei Municipal nº 224, de 1º de setembro de 1977.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de maio de 1978, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 11 de MAIO de 1978.

*[Assinatura]*  
VICENTE DE PAULA DA SILVA DUQUE  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

ANEXO II

CARGO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTOS
ASSESSOR JURÍDICO	1	3.500,00

(2)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

ANEXO III

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO

CARGO - Assessor Jurídico

INSTRUÇÃO - Curso Superior Completo de Bacharel em Direito

CONHECIMENTOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS - a) boa cultura jurídica;  
b) sólidos conhecimentos de Direito Constitucional, Direito Administrativo (incluindo Direito Municipal) e Direito Tributário;  
c) Inscrição atualizada na O.A.B.;  
d) Prática forense.